



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020.

Validade: Até 31/12/2020 a partir da data da assinatura.

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2020, o **Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 - Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

### FORNECEDOR/DETENTORA:

SPACE INFORMATICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.190.355/0001-03, sediada na Rua Flausino Jacinto Campos, n.º 21, sala 101, bairro Niterói, CEP.: 29.490-000, cidade Atilio Vivacqua - ES, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Marcos Zacarias Campos de Moura, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 12536445 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.549.066-81, residente e domiciliado na Rua Dr. Oswaldo Fortini, n.º 30, 1 andar, São José, CEP.: 36.205-110, Barbacena - MG.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1 A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 043/2020, Registro de Preços Nº027/2020, julgado em 06/10/2020 e homologado em 19/10/2020, regido pelo disposto na Lei nº. 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para a escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra para aquisições de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para as Secretarias Municipais de Rodeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 Fica Registrado o Preço conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL		SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI, CNPJ 14.190.355/0001-03				TOTAL	208.333,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7	394761	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO CHAPA 22 (0,75MM), APRESENTANDO 12 PORTAS COM VENEZIANA, PITÃO PARA CADEADO OU FECHADURA EM TODAS AS PORTAS, POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PÉS REMOVÍVEIS , COM SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS Ø3/8". MEDINDO 1,94 X 0,90 X 0,40 M (AXLXP). TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS.	5,00	UNID.	AMAPA	788,00	3.940,00
8	381676	ARMARIO PARA VESTIARIO DE ACO, DE 08 VAOS COM PITAO PARA CADEADO. DIMENSOES: 1,98M ALTURA, 1,21M LAR	30,00	UNIDADE	AMAPA	680,00	20.400,00
11	357124	ARQUIVO LONGO DE ACO, COM 04 GAVETAS CARRO TELESCOPIO CHAPA 22	50,00	UNIDADE	AMAPA	780,00	39.000,00
12	394788	ARQUIVO LONGO DE ACO, COM 04 GAVETAS CARRO TELESCOPIO CHAPA 22, PROFUNDIDADE 0,70	10,00	UNID.	AMAPA	780,00	7.800,00
16	383904	BEBEDOURO 100 LITROS INDUSTRIAL SUSPENSO COM SUPORTE -CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (THERMOSTATO); OPÇÃO TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO; GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO PURIFICADOR E GARANTIA DE 12 MESES.	10,00	UNIDADE	KNOX	1.680,00	16.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

21	383903	BEBEDOURO 50 LITROS INDUSTRIAL SUSPENSO COM SUPORTE -CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 50 LITROS EM AÇO INOX 304; GABINETE EM AÇO INOX 430 PROTEGIDO COM PVC; REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX; RESERVATORIO INTERNO EM AÇO INOX, ISOLAMENTO TERMICO EM EPS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO 304; SIST. REFRIGERAÇÃO IMBUTIDO; REGULAGEM DE TEMPERATURA (TERMOSTATO); OPÇÃO TORNEIRA JATO OU TORNEIRA PARA COPO; GAS ECOLOGICO R134A; TENSÃO 127V OU 220V; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO PURIFICADOR E GARANTIA DE 12 MESES.	12,00	UNIDADE	KNOX	1.375,00	16.500,00
53	381685	FOGAO INDUSTRIAL SEM FORNO COM PES, 2 BOCAS PEQUENO, ALTA PRESSAO E QUEIMADORES E GRELHAS DE FERRO FUNDIDO.	10,00	UNIDADE	ITAJOBI	390,00	3.900,00
57	383908	FREEZER HORIZONTAL, 02 DUAS PORTAS, CONGELAMENTO RAPIDO, TERMOSTATO, DRENO DE DESCONGELAMENTO, RODIZIO DE PÉS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO, FUNÇÃO GELADEIRA, AL:94CM - LARG: 119,5CM - PROF 0,78CM, PESO 70KG, TENSÃO - VOLTAGEM 110 E OU 220V, GABINETE EXTERNO E INTERNO COM CHAPA DE AÇO PINTADO, EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE E COR BRANCA	5,00	UNIDADE	CONSUL	1.908,00	9.540,00
58	394767	FREEZER HORIZONTAL, APRESENTANDO MODOS DE FREZEER E REFRIGERAÇÃO COM CAPACIDADE 309L NA COR BRANCO, COM 01 PORTA, 110 VOLTS NAS MEDIDAS DE LARGURA DE 98 CM, ALTURA 97,3 CM, PROFUNDIDADE 81 CM, COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DEGELO MANUAL, E PÉS COM RODÍZIOS.	3,00	UNID.	CONSUL	1.810,00	5.430,00
59	394766	FREEZER HORIZONTAL, APRESENTANDO MODOS DE FREZEER E REFRIGERAÇÃO, COM CAPACIDADE 534L NA COR BRANCO, COM 02 PORTA, 110 VOLTS, , NAS MEDIDAS DE LARGURA DE 147,3 CM, ALTURA 96 CM, PROFUNDIDADE 78 CM, COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", DEGELO MANUAL, E PÉS COM RODÍZIOS.	3,00	UNID.	CONSUL	2.270,00	6.810,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

60	394768	FREEZER VERTICAL, NA COR BRANCO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROSTFREE", COM CAPACIDADE 300L COM 01 PORTA, 110 VOLTS, NAS MEDIDAS 169x67x59,3CM (AXLXP), COM CERTIDÃO DO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". PÉS COM RODÍZIOS.	5,00	UNID.	BRASTEMP	2.445,00	12.225,00
63	377300	GELADEIRA FROST FREE 300L - COR BRANCO; REFRIGERADOR DE 01 COM SISTEMA FROST FREE, CONTROLE DE TEMPERATURA, CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO: REFRIGERADOR + FREEZER 300 LITROS, EFICIENCIA DE ENERGIA CLASSE A, GARANTIA DE 1 ANO. (PADRÃO QUALIDADE CONSUL)	5,00	UNIDADE	CONSUL	1.620,00	8.100,00
64	394772	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX (DUAS PORTAS), COM DEGELO FROST FREE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE TOTAL DE 400L, DO REGRIGERADOR 311L E DO FREEZER 89L. COM PÉS NIVELADORES, 110V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". APRESENTANDO AS DIMENSÕES (L x A x P): 62,1X185CMX78,5CM.	4,00	UNID.	CONSUL	2.220,00	8.880,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

73	383912	LAVADORA DE ROUPAS - 9KG - BRANCA - COM PROGRAMAS FEITOS ESPECIALMENTE PARA ROUPAS QUE PRECISAM DE MAIS CUIDADO E POSSUI USO CONSCIENTE DE ÁGUA; COM AGITADOR INTELIGENTE DE FORMATO ARREDONDADO, QUE AJUDA A LIMPAR AS ROUPAS, SEM DESGASTAR OS TECIDOS E LAVAGEM ECONÔMICA QUE PERMITE O REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA USADA NA LAVADORA PARA OUTROS USOS NA SUA CASA. CAPACIDADE PARA 9 QUILOS, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA E SABÃO PRA LAVAR SUAS ROUPAS EVITANDO DESPERDÍCIO, ALÉM DE TER O PROGRAMA IDEAL PRA CADA TIPO DE ROUPA E NÍVEL DE SUJEIRA, INCLUSIVE A FUNÇÃO TURBO LAVAGEM, QUE AGITA MAIS AS ROUPAS. CARACTERÍSTICAS:DISPENSER DOSE CERTA; LAVAGEM ECONÔMICA COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA;NÍVEL FÁCIL ; FUNÇÃO TURBO LAVAGEM, FUNÇÃO DUPLO ENXÁGUE , DILUIÇÃO ANTI-MANCHAS; CICLO PANOS DE LIMPEZA; AGITADOR COM DESIGN INTELIGENTE; CICLO RÁPIDO; PÉS NIVELADORES; 16 CICLOS, NÍVEIS DE ÁGUA; ENXÁGUES; CENTRIFUGAÇÃO; ELIMINA FIAPOS; DISPENSER PARA SABÃO; DISPENSER PARA AMACIANTE; DISPENSER PARA ALVEJANTE E AUTOMÁTICA.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTROLES ELETROMECÂNICOS; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 750 RPM; ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO; CONSUMO DE ÁGUA 102 LITROS/CICLO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; COR BRANCO; CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO); CONSUMO (KWH) 0,25 KWH/CICLO; TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V; GARANTIA 12 MESES (PADRÃO QUALIDADE CÔNSUL / BRASTEMP )	4,00	UNIDADE	ELECTROLUX	1.469,00	5.876,00
----	--------	--	------	---------	------------	----------	----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

74	394789	LAVADOURA DE ROUPAS CAPACIDADE 11 KG, 220V, AUTOMÁTICA: ABERTURA SUPERIOR, ALTA EFICIÊNCIA, SELO PROCEL A, A LAVADORA COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMÁTICO, LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA ATÉ 11 KG DE ROUPA. POSSUI 4 NÍVEIS DE ÁGUA E PROGRAMAS, INCLUINDO LAVAGEM RÁPIDA PARA ROUPAS ÍNTIMAS OU SINTÉTICAS E PROGRAMA LAVAGEM PESADA PARA ROUPAS MUITO SUJAS. COM DISPENSERS INDIVIDUAIS COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENTRADA DE SABÃO E AMACIANTE., COM FILTRO PARA FIAPOS. COM PÉS REGULÁVEIS, COM CLASSIFICAÇÃO "A" PELO INMETRO DE PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE BRASTEMP	3,00	UNID.	ELECTROLUX	1.499,00	4.497,00
105	383909	REFRIGERADOR - CARACTERÍSTICAS GERAIS - ALTA CAPACIDADE: 437 LITROS PARA ARMAZENAR TUDO O QUE PRECISAR; - FILTRO BEM ESTAR*: ELIMINA OS CHEIROS DESAGRADÁVEIS DA SUA GELADEIRA; - LUZ DE LED: MELHOR ILUMINAÇÃO E VISIBILIDADE COM MAIOR ECONOMIA; - COMPARTIMENTO EXTRA FRIO: ALIMENTOS MAIS GELADOS SEM CONGELAR; - PRATELEIRAS DE VIDRO REMOVÍVEIS: MAIS MODERNIDADE E FACILIDADE DE LIMPEZA. PRATELEIRA DO REFRIGERADOR DE VIDRO; TIPO DE DEGELO FROST FREE; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 441; CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 332; CAPACIDADE DE RMAZENAGEM DO FREEZER (L) 109; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO PROCEL) A; COR BRANCO; CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO); CONSUMO (KWH) 56 TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V; GARANTIA 12 MESES. ( PADRÃO QUALIDADE CONSUL/BRASTEMP)	5,00	UNIDADE	CONSUL	2.660,00	13.300,00
108	393307	SMART TV LED 4K DE 50", SISTEMA OPERACIONAL: CONFORME MARCA; APLICATIVOS INSTALADOS: NETFLIX, YOUTUBE E OUTROS; RECURSOS MULTIMIDIA: ECESSO À INTERNET(HDR); RECURSOS TV DIGITAL: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60Hz; CONEXÃO SEM FIO: BLUETOOTH, ESPELHAMENTO DE TELA E WI-FI INTEGRADO; ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI, USB E LAN; MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI; GARANTIA 12 MESES. (PADRÃO DE	3,00	UNID.	AOC	2.365,00	7.095,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

		QUALIDADE LG/SAMSUNG)					
117	394790	TV SMART LED 40" LED FULL HD; SISTEMA OPERACIONAL: CONFORME MARCA; APLICATIVOS INSTALADOS: NETFLIX, YOUTUBE E OUTROS; RECURSOS MULTIMÍDIA: ACESSO À INTERNET; RECURSOS TV DIGITAL: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60Hz; CONEXÃO SEM FIO: BLUETOOTH, ESPELHAMENTO DE TELA E WI-FI INTEGRADO; ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI, USB E LAN; MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI; GARANTIA 12 MESES. (PADRÃO DE QUALIDADE LG/SAMSUNG).	5,00	UNID.	AOC	1.740,00	8.700,00
118	357132	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. PADRAO DE QUALIDADE TRON	60,00	UNIDADE	VENTISOL	159,00	9.540,00

## CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a entrega do objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e apresentação das CNDs: Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A Prefeitura Municipal de Rodeiro, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, exceto para os itens que a quantidade mínima a ser pedida está descrita no Anexo I, devendo a mercadoria ser entregue em até 10 dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de funcionamento da prefeitura, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2 Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

8.1.3 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.4 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2 São obrigações do Município:

8.2.1 Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2 Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3 Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

## CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade de até 31/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2 As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3 As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1 Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2 Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO



Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1 Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

14.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

14.4 Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

14.5 E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodeiro/MG, 19 de Outubro de 2020.

**Luiz Antônio Medeiros**  
Prefeito Municipal

Marcos Zacarias Campos de Moura  
SPACE INFORMATICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI  
Detentor

TESTEMUNHAS:

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_